

## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

RESOLUÇÃO Nº 08, de 13 de abril de 2000.

Dispõe sobre acréscimo de parágrafos ao artigo 145 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** Ficam acrescentados 03 (três) parágrafos ao artigo 145 do Regimento Interno da Câmara Municipal , com a seguinte redação:

Art. 145.	

- § 1º A apresentação de projetos de iniciativa parlamentar obedecerá à ordem do protocolo do setor competente.
- § 2º Decorrido o prazo de 06 (seis) meses contados da data do protocolo, não computado o período de recesso, a não-apresentação do projeto pelo parlamentar importa em desistência sobre a matéria protocolada.
- § 3º O disposto no parágrafo anterior não se aplica aos projetos que dispõem sobre atribuição de denominação a bens públicos e àqueles que dependam de informações de outros órgãos através de certidão.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Casa do Poder Legislativo/12 de abril de 2000.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

OCIMAR APARECIDO LUCAS
Diretor do Departamento Jurídico

## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANCA PAULISTA

PUBLICADO NO, Braganca Jornal Brario EM 18/10/100 PÁG 07 SM